



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 16/2019

“Autoriza o repasse de contribuição financeira à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC - Frutal”

PREFEITO MUNICIPAL; Faço saber que a Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e subvenção social no ano de 2019 à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC - Frutal, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da contribuição financeira/subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, a ser suplementada conforme recursos do orçamento vigente, autorizada desde já a suplementação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social

08.244.0487 2.153 - Subvenções Sociais e Contribuições

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....20.000,00

Art. 2º - A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual será celebrado um termo de fomento, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura-MG, 15 de outubro de 2019.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa